



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 142/18 – CEFOR**

**Revoga a Lei Complementar nº 380, de 1º de julho de 1996 – que dispõe sobre construção de salas para cinema e teatro em centros comerciais do Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Felipe Camozzato, Valter Nagelstein, Idenir Cecchim, Cassiá Carpes, Ricardo Gomes, Comandante Nádia, Mendes Ribeiro, João Carlos Nedel, Adeli Sell e Professor Wambert.

Instada a oferecer parecer prévio (fls. 07), a Procuradoria da CMPA aduz que a proposição está em conformidade com a Carta Magna, pois é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local e promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso e da ocupação do solo urbano (Art. 30, inciso I).

A Lei Orgânica, por sua vez, fixa a competência do mesmo para prover tudo quanto concerne ao interesse local, para estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local (art. 9º, incisos II e III).

Conclui pela inexistência de óbice jurídico à tramitação da matéria.

Após, remessa à CCJ, que manifesta-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto.

É o relatório.

Há que se considerar o parecer prévio da Procuradoria da CMPA e CCJ que não visualizaram qualquer óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria.

A proposição visa revogar a Lei Complementar nº 380, de 1º de julho de 1996, a qual compilou a obrigatoriedade de em novos centros comerciais



**PARECER Nº 142 /18 – CEFOR**

construídos na cidade de Porto Alegre a contar de 1º de julho de 1996 conter sala de cinema e/ou teatro.

A CCJ fundamenta: *“Este tipo de proposta deveria ser através de Parcerias Público-Privadas (PPP’s) e não como uma obrigação. Parcerias essas, que seriam de comum acordo, trazendo benefícios e não onerando empreendimentos que não têm como sua atividade fim esse tipo de negócios.”*

Assim, avaliadas as considerações apresentadas pela Procuradoria da CMPA e pela CCJ este Relator tem, no mérito, entendimento favorável à aprovação do Projeto.


Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 05 de julho de 2018.


  
**Vereador Aírto Ferronato,**  
**Relator.**

**Aprovado pela Comissão em** 10.07.18

  
Vereador João Carlos Nedel – Presidente

  
Vereadora Lourdes Sprenger

  
Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente

  
Vereador Mauro Zacher